GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO

PROJETO DE LEI Nº_____/2026, ___ MARÇO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

INSTITUI O FERIADO CIVIL NO ÂMBITO DO DISTRITO DE ALTER DO CHÃO, EM COMEMORAÇÃO À DATA DE FUNDAÇÃO DA VILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o dia **06 de março** como feriado civil em todo o território do **Distrito de Alter do Chão**, município de Santarém, Estado do Pará, em alusão à data de fundação da Vila de Alter do Chão.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei tem por finalidade a celebração histórica, a preservação da memória cultural e o fortalecimento da identidade da população de Alter do Chão.

Art. 3º No dia 06 de março, as repartições públicas municipais situadas no Distrito de Alter do Chão suspenderão suas atividades, ressalvados os serviços considerados essenciais e de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Benedito Magalhães, Santarém - PA, 09 de março de 2026.

Alaércio Magalhães Cardoso
Vereador
2º Vice Presidente – CMS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa oficializar o dia **06 de março** como feriado no Distrito de Alter do Chão. Fundada em 1626 por Pedro Teixeira, a Vila de Alter do Chão é um dos núcleos urbanos mais antigos da Amazônia e o principal ícone turístico do nosso município.

É imperativo reconhecer que a história de Alter do Chão não se inicia apenas com a chegada dos colonizadores. A Vila é, em sua essência, uma **comunidade de matriz indígena**, estabelecida sobre o território ancestral do **Povo Borari**. Atualmente, a Vila está inserida em uma área que é objeto de reivindicação formal para o reconhecimento e demarcação do **Território Indígena Borari**, um processo legítimo de afirmação de direitos territoriais e preservação de um patrimônio vivo.

A instituição deste feriado é um gesto de reconhecimento à resiliência do Povo Borari e à importância histórica de Alter do Chão na formação da identidade santarena. Juridicamente, a proposta respeita a **Lei Federal nº 9.093/1995**, que autoriza feriados de natureza local, e a **Lei Orgânica de Santarém**, mantendo o equilíbrio com o calendário municipal ao restringir a abrangência da data ao território do Distrito.

Trata-se de uma medida que valoriza a cultura, o turismo e, acima de tudo, a justiça histórica com os habitantes originários e tradicionais daquela localidade. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

Plenário Vereador Benedito Magalhães, Santarém - PA, 09 de março de 2026

Alaércio Magalhães Cardoso
Vereador
2º Vice Presidente – CMS